

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI N° 986/81

MA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE AMAMBAI PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.982.

MESMO SILVESTER TABAJARI - Prefeito do Municipio de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul - EM saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20.11.81, APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

DEC 1º - O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício Financeiro de 1.982, discriminados pelos Anexos integrantes deste Lei, "Estima a - sita e Fixa a Despesa" em R\$ 451.095.260,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, noventa e cinco' duzentos e sessenta cruzeiros).

DEC 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação na forma e rubricas constantes da legislação em vigor e especificada no Anexo I do (receita) e de acordo com o seguinte desdobramento;

RECEITAS CORRENTES	R\$ 385.194.622,00
1.1 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 53.510.000,00
1.2 - RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 615.000,00
1.3 - RECEITAS INDUSTRIAS	R\$ 2.000.000,00
1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 325.969.047,00
1.5 - RECEITAS DIVERSAS	R\$ 3.100.575,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 65.900.638,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 15.000.000,00
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	R\$ 2.000.000,00
2.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 48.900.638,00
1. GERAL DAS RECEITAS	R\$ 451.095.260,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMANDAI

190 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos Anexos constantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

Por funções, segundo as Categorias Econômicas.

FUNÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	ESPECIAL
ESLATIVO	R\$ 7.873.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 8.673.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 83.274.354,00	R\$ 19.400.000,00	R\$ 102.574.354,00
MINISTRAÇÃO REGIONAL.....	R\$ 5.010.000,00	R\$ 5.700.000,00	R\$ 10.710.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 46.765.000,00	R\$ 32.000.000,00	R\$ 76.765.000,00
SAÚDE E URBANISMO.....	R\$ 28.495.000,00	R\$ 8.030.000,00	R\$ 36.525.000,00
DESENVOLVIMENTO.....	R\$ 10.805.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 11.305.000,00
RESERVA.....	R\$ 71.682.906,00	R\$ 1.10.560.000,00	R\$ 202.442.906,00
T A L	R\$ 254.105.260,00	R\$ 196.990.000,00	R\$ 451.095.260,00

190 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receta, esticada nos termos da Constituição Federal, Artigo 67, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto nesta Lei, regulamentada por Decreto,

II - Efetuar Operações de Crédito no País, até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de acordo com o que dispõe os § 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal Nº 4.320/64, destinadas à Despesa de Capital, obedecidas as limitações e normas contidas na legislação em vigor.

III- Proceder abertura de Crédito adicional complementar até o limite do 60% (sessenta por cento) das despesas nos termos do artigo 7º, item I e, com base nos artigos 42º e 43º da Lei 4.320/64,

(D)

IV - Proceder abertura de crédito adicional suplementar até o limite total de operações do crédito autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

V - Proceder o Planejamento obedecido as dotações orçamentárias e créditos autorizados em Leis, a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, Fundo Rodoviário Nacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano e Taxa Rodoviária Única, nos termos da legislação em vigor.

VI - Proceder nos termos da lei Federal nº 4.320/64, a regulamentação, desdobramento da despesas - acordo com as disposições desta Lei, em obediência aos Anexos, principalmente o Anexo II, observando a programação dos quadros de recursos de trabalho até onde for previsto.

VII- Proceder a incorporação dos serviços programados na presente Lei e estrutura municipal, mover as dotações orçamentárias, estruturar o planejamento dos programas de investimentos, assim como inserir elementos de despesas dentro dos projetos ou atividades, inclusive os suplementos de dotações a acompanhados pelo valor total consignado para a respectiva função orçamentária,

VIII-Designar os órgãos respectivos para movimentação das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 1.981.

Paulo
NESTOR SIMONETTE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

icada. Registrada. Em Livro
rio desta Secretaria.
24.11.81.
Paulo
OSSES OLIVEIRA GOMARDES - Secretário